



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2023

**Pregão Presencial n.º 23/2023**  
**Processo de Licitação n.º 63/2023**

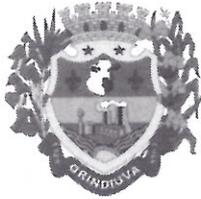
**Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais de informática.**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Bairro Centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n.º 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 23/2023, cujo objeto se constitui no **registro de preços de equipamentos e materiais de informática, resolve**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal n.º 2454, de 03 de agosto de 2017, registrar os preços da empresa **H2 Market Ltda**, com sede na Rua Doutor Valentim Gentil, n.º 140-1, Bairro Centro, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, CEP 14.955-000, inscrita no CNPJ sob n.º 49.948.403/0001-56, Inscrição Estadual n.º 223.052.277.119, Inscrição Municipal na cidade de Borborema, n.º 7427, telefone n.º (16) 99722-7577, e-mail licitacao@h2market.com.br, representada por sua Proprietária, a Senhora **Maria Alice Torres**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 48.445.356, inscrita no CPF sob n.º 002.833.958-42, residente e domiciliada na Rua Doutor Valentim Gentil, n.º 140, Bairro Centro, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	20	UN	BATERIA ESTACIONARIA 12V 7A P/NOBREAK - USO EXCLUSIVO PARA NOBREAK	UNIPOW ER / 08K012	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
55	8	UN	DVR MHDX 8CH + HD 3TB PURPLE - TAXA DE FRAMES SUPOSTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL	INTELBR AS - MHDX 1208 INTELBR	R\$ 2.434,00	R\$ 19.472,00

MARIA  
ALICE  
TORRES:  
00283395842

Assinado digitalmente por MARIA  
ALICE TORRES 00283395842  
DN: cn=BA, ou=CPBrasil, ou=ICP-  
BR, c=BR, email=alice.torres@orindiuva.sp.gov.br, o=Município de Orindiúva, ou=Orindiúva, ou=SP, ou=Estado de São Paulo, ou=Brasil  
Alice Torres 00283395842  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
00283395842  
Data: 2023.06.15 15:12:51  
Foxit Reader Versão 9.1.0



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

			HD/1080P), 1MP (HD/720P), D1 E CIF TODOS EM ATÉ 30 FPS E VÍDEO: ENTRADAS 08 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR3	AS / 4600015		
77	15	UN	MINI RACK 5U	MAX ELETRO N / 4756	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
100	5	UN	RACK DE PISO 44UX19PX770MM	PROTEC TM / 44U X 770MM	R\$ 4.630,00	R\$ 23.150,00
103	40	UN	ROTEADOR GIGABIT. MODELO DE REFERÊNCIA: ROTEADOR MIKROTIK RB760IGS HEX S, ETHERNET 5 PORTAS, 880MHZ, RAM 256MB, L4, CINZA	MIKROTI K / RB760IG S HEX S	R\$ 885,00	R\$ 35.400,00
<b>Valor Total Geral:</b> R\$ 84.872,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)						

## 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **registro de preços de equipamentos e materiais de informática**, destinados aos diversos Setores da Administração Municipal, sob o regime de entrega futura e parcelada.

**1.2.** Os equipamentos registrados serão executados parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição dos equipamentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência para sua execução, em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela requisição do total estimado.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** convocar o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**2.1.1.** Automaticamente:

**2.1.1.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**2.2.1.** A pedido quando:

**2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento fornecido.

**2.2.1.3.** A solicitação dos prestadores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

MARIA  
ALICE  
TORRES:  
0028339584

Assinado digitalmente por MARIA ALICE TORRES 0028339584  
DN: cn=BP, ou=Prefeitura, ou=Certificadas, ou=15777804000101, ou=Certificadas, ou=Certificadas, ou=PP AS UNIMARIA ALICE TORRES 0028339584  
Razão: Eu sou o autor  
Documento  
Localização  
Data: 2022-05-15 15:14:01  
Fórmula Verificação: 012



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**2.2.2.1.** o detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** o prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** o detentor da ata não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

#### **5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada.

**5.2.** O prazo de entrega dos equipamentos é de 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da respectiva requisição.

**5.3.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

**5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento/material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos/materiais foram entregues em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

MARIA  
ALICE  
TORRES:  
00283395842

Assinado digitalmente por MARIA ALICE TORRES em 02/11/2017 às 10:14:00 AM. Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://www.ori.gov.br/portal/assinatura/validar/00283395842. Documento assinado por MARIA ALICE TORRES em 02/11/2017 às 10:14:00 AM. Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: https://www.ori.gov.br/portal/assinatura/validar/00283395842.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.6.** Se a detentora não substituir ou complementar o(s) equipamento(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A detentora do preço registrado garantirá a qualidade do equipamento/material entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem em desacordo com as especificações ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**5.8.** A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os equipamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

**c)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

**d)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

**e)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

**I** – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

**II** – declaração da fiscalização do contrato de que os equipamentos foram entregues conforme o pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos equipamentos entregues, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

**11.5.** A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

**11.6.** A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a

MARIA ALICE TORRES:  
002833958  
42

Assinado eletronicamente pelo(a)  
MARIA ALICE TORRES em 15/08/2018  
Data: 15/08/2018 11:15:10  
Firmado por: MARIA ALICE TORRES  
CPF: 002833958  
Razão: Este documento eletrônico  
foi assinado digitalmente  
em 15/08/2018 11:15:10  
Por: MARIA ALICE TORRES



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 14 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

**MARIA ALICE**  
**TORRES:**  
**00283395842**

Assinado digitalmente por MARIA ALICE TORRES:  
00283395842  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=15771804000161, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=MARIA ALICE TORRES:  
00283395842  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-06-15 15:17:18  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**CONTRATADA**  
**Maria Alice Torres**  
**H2 Market Ltda**

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi  
RG n.º. 11.962.434-5  
CPF n.º. 088.518.718-09



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: H2 MARKET LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 86/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 14 de junho de 2023.**

MARIA  
ALICE  
TORRES:  
00283395842

Assinado eletronicamente no sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
Data: 2023-06-14 10:17:41  
Folha 01 de 01



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Miraly

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Miraly

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Miraly

**Pela contratada:**

Nome: Maria Alice Torres  
Cargo: Proprietária  
CPF: 002.833.958-42  
Assinatura: MARIA ALICE TORRES:00283395842

Assinado digitalmente por MARIA ALICE TORRES 00283395842  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V5,  
OU=15771804000161, OU=Presencial, OU=Certificado Pf A3,  
CN=MARIA ALICE TORRES:00283395842  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-06-15 15:18:15  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 148.321.148-75  
Assinatura: Miraly

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Kledson de Souza  
Cargo: Chefe do Departamento de Compras  
CPF: 214.090.128-24  
Assinatura: Kledson de Souza

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: H2 MARKET LTDA

CNPJ N.º: 49.948.403/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0086/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 14/06/2023 ATÉ 14/06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

VALOR (R\$): 84.872,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 14 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br